

ERRATA

Na publicação da Adjudicação e Homologação, publicada na Edição nº. 417 no Diário Oficial do Município de Conceição de Macabu, de 30 de setembro de 2011, na pág. 01, onde se lê:
R\$ 99.200,00 (noventa e noventa mil e duzentos reais) e

Lídia Mercedes Oliveira Soares
Prefeita
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU

Leia-se:
R\$ 297.600,00 (duzentos e noventa e sete mil e seiscentos reais) e

Alexei Pinheiro Lisboa
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
PUBLIQUE-SE
Conceição de Macabu, 04 de outubro de 2011.
Alexei Pinheiro Lisboa
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 056/2011

O Senhor PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ, no uso de suas atribuições legais
R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar do Cargo em Comissão Símbolo DAS III – Assessor de Comunicação o Senhor **LUCAS FERREIRA PACHECO DAUMAS**, a partir de 30 de setembro de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos retroagindo a partir de 30 de setembro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 04 de outubro de 2011
MARLON ABREU GOMES
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 057/2011

O Senhor PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ, no uso de suas atribuições legais
R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar do Cargo em Comissão Símbolo DAS III – Chefe do Serviço de Processamento de Dados a senhora **ALINIAGUIAR BARBOSA**, a partir de 30 de setembro de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos retroagindo a partir de 30 de setembro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 04 de outubro de 2011.
MARLON ABREU GOMES
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 058/2011

O Senhor PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ, no uso de suas atribuições legais
R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear para o Cargo em Comissão Símbolo DAS III – Chefe do Serviço de Processamento de Dados o Senhor **LUCAS FERREIRA PACHECO DAUMAS**, a partir de 01 de outubro de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos retroagindo a partir de 01 de outubro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 04 de outubro de 2011.
MARLON ABREU GOMES
PRESIDENTE

Errata

No termo de Extrato de Convênio do Fundo Municipal de Assistência Social e Associação Pestalozzi de Conceição de Macabu do D.O de 04 de Novembro de 2010, onde se lê: A vigência do convênio será de 2(dois) meses, a partir de 03/11/2010, leia-se 08/11/2010.

Conceição de macabu, 08/11/2010
Juliane Azevedo Coutinho Barbosa
Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social
Município de Conceição de macabu.

PORTARIA Nº 059/2011

O Senhor PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ, no uso de suas atribuições legais
R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear para o Cargo em Comissão Símbolo DAS III – Assessor de Comunicação a Senhora **ALINI AGUIAR BARBOSA**, a partir de 01 de outubro de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos retroagindo a partir de 01 de outubro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 04 de outubro de 2011.
MARLON ABREU GOMES
PRESIDENTE

Lei nº 1.114/211.

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de abono aos servidores municipais, a fim de atingir o valor do salário mínimo nacional e dá outras providências. A Prefeita Municipal de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que, com fulcro no art. 96, inciso VIII e IX da Lei Orgânica de Municipal, a Câmara Municipal de Conceição de Macabu deliberou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores municipais ativo, inativos e pensionista que percebem salários-base inferior ao salário mínimo nacional, um abono igual e suficiente para atingir para atingir o valor de salário mínimo nacional vigente.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração Providenciará as anotações que se fizerem necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 3º - Os recursos para fazer face às despesas da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 1º de janeiro de 2011, ficando convalidados todos os atos adotados pela Administração Municipal para este fim.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 27 de setembro de 2011.
Lidia Mercedes Oliveira Soares
- Prefeita -

Lei nº 1.115/211.

EMENTA: Dispõe sobre a alteração de valor dos proventos dos cargos em comissão com simbologia DAS IV e DAS V a fim de atingir o valor do salário mínimo nacional e dá providências.

A Prefeita Municipal de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que, com fulcro no art. 96, inciso VIII e IX da Lei Orgânica de Municipal, a Câmara Municipal de Conceição de Macabu deliberou a seguinte Lei:

Art.1º - Fica alterado o valor dos proventos dos cargos em comissão com simbologia DAS IV E DAS V, NA FORMA DO ANEXO ÚNICO, para atingir o valor do salário mínimo nacional vigente.

Art.2º - A Secretaria Municipal de Administração Providenciará as anotações que se fizerem necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 3º - Os recursos para fazer face às despesas da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 1º de janeiro de 2011, ficando convalidados todos os atos adotados pela Administração Municipal para este fim.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 27 de setembro de 2011.

Lidia Mercedes Oliveira Soares
- Prefeita -